Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUINTA * 16 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO XLIII * Nº 511 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 59.769 DE 13 DE NOVMEBRO DE 2023 3
DECRETO Nº 59.770 DE 13 NOVEMBRO DE 2023 3
DECRETO Nº 59.772 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 4
DECRETO Nº 59.773 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 5
DECRETO Nº 59.777 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 6
DECRETO Nº 59.774, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 7
DECRETO Nº 59.780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 7
EXONERAÇÃO DE ANDERSON GRUGEL MARQUES 8
EXONERAÇÃO DE JÉSSICA TAYNARA MACIEL COSTA 8
LEI Nº 7.509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 8
NOMEAÇÃO DE CAMILA AMANTHA CAVALCANTI LIMA 8
NOMEAÇÃO DE ELCILENE DO NASCIMENTO XAVIER 8
NOMEAÇÃO DE JOSÉ ORLANDO SÁ 9
NOMEAÇÃO DE LAÍS MACIEL ANDRADE LIMA 9
NOMEAÇÃO DE RAISSA SERPA DE CARVALHO 9
PORTARIA Nº 6.694 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 9
PORTARIA Nº 6.330/2023 9
PORTARIA Nº 6.471/2023 10
PORTARIA Nº 6.664/2023 10
PORTARIA Nº 6.665/2023 10
PORTARIA Nº 6.667/2023 10
PORTARIA Nº 6.669/2023 10
PORTARIA Nº 6.671/2023 10
PORTARIA Nº 6.672/2023 11
PORTARIA Nº 6.678/2023 11
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 28/2023/SEMAD 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 11
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 11
EXTRATO DO CONTRATO N° 651/2023 12
EXTRATO DO CONTRATO N° 654/2023 12
EXTRATO DO CONTRATO N° 655/2023 12
EXTRATO DO CONTRATO N° 656/2023 13
EXTRATO DO CONTRATO N° 657/2023 13
EXTRATO DO TERMO SANCIONATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.315/2023/1DOCSEMUS 13
PORTARIA N° 6.702/2023 DO CONTRATO Nº 229/2023 14
PORTARIA N° 6.716/2023 DO CONTRATO Nº 657/2023 14
PORTARIA Nº 6.696/2023 DO CONTRATO Nº 651/2023 14
PORTARIA Nº 6.708/2023 DO CONTRATO Nº 654/2023 15
PORTARIA Nº 6.709/2023 DO CONTRATO Nº 655/2023 15
PORTARIA Nº 6.712/2023 DO CONTRATO Nº 656/2023 15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 16
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 16
EXTRATO DE CONTRATOS DE PROFESSOR SELETIVADO 16
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 81/2023 - PROCESSO: 25.342/2023 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 17
ACÓRDÃO Nº 60/2023. 17
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 056/2023 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 17
PORTARIA Nº 6.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 18
PORTARIA Nº 6.704/2023/SMTT/SL 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18
PORTARIA Nº 6.711, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 18

PORTARIA Nº 6.724/2023 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/SEMDEL 19
PORTARIA N° 6.723/2023 - SEMDEL 19
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 20
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 20
EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO N° 1.468/2023 20
EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO N° 1.514/2023 20
EDITAL PÚBLICO DE ANALISE DE PROJETO Nº 1.611/2023 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 21
RESOLUÇÃO Nº 126/2023 - CMDCA-SL 21
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2022/SEMCAS 22
PORTARIA Nº 6.719/2023/SEMCAS 22
PORTARIA Nº 6.720/2023/SEMCAS 23
PORTARIA Nº 6.722/2023/SEMCAS 23
RESOLUÇÃO Nº 122/2023 - CMDCA-SL 24
RESOLUÇÃO Nº 123/2023 - CMDCA-SL 24
RESOLUÇÃO Nº 124/2023 - CMDCA-SL 25
RESOLUÇÃO Nº 125/2023 - CMDCA-SL 25
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 626/2023/CPL/PMSL/MA 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 634/2023/CPL/PMSL/MA 29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 647/2023/CPL/PMSL/MA 32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 198/2023/CPL COMPRASNET 36
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 195/2023/CPL COMPRASNET 36
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 194/2023/CPL COMPRASNET 36
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 37
PORTARIA CGM Nº 6.687, DE 14 DE NOVEMBRO 2023 - VIGÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR - WALBER ACIOLY CORDEIRO 37
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 37
PORTARIA N° 6.705/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 37
PORTARIA Nº 6.707/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 37
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 37
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 6.715/2023 DO CONTRATO Nº 38/2023 38
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 6.718/2023 DO CONTRATO Nº 41/2023 38
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 38
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 38

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 39
PORTARIA Nº 108/2023 – CMSL 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.769 DE 13 DE NOVMEBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.044,02 (dezoito mil, quarenta e quatro reais e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.044,02 (dezoito mil, quarenta e quatro reais e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59769 de 13 de Novembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	216	11111.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	600,00	ANULAÇÃO	211	11111.0618102262.056.3.3.90.39.0100000000
2	216	11111.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	17.444,02	ANULAÇÃO	210	11111.0618102262.056.3.3.90.30.0100000000

Anulação: 18.044,02

Resumo Geral

Anulação	**18.044,02**

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: f44b047ceb8d3aeb5fec9fc8145494d6

DECRETO Nº 59.770 DE 13 NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.680.333,01 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023, Art. 7º da Lei nº 7.481 de 20 de setembro de 2023, e Art. 3º, inciso I da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.680.333,01 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais

e um centavo), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59770 de 13 de Novembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	229	15901.1012204032.185.3.1.90.04.1140000605	79.153,28	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	230	15901.1012204032.185.3.1.90.11.1140000605	138.071,22	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	231	15901.1030102202.186.3.1.90.04.1140000605	657.164,26	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
4	232	15901.1030102202.186.3.1.90.11.1140000605	305.114,53	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
5	233	15901.1030202232.200.3.1.90.04.1140000605	1.584.794,91	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
6	241	15901.1030502242.207.3.1.90.11.1140000605	38.946,02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
7	235	15901.1030202232.206.3.3.50.43.1140000605	917.107,50	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
8	236	15901.1030402242.209.3.1.90.04.1140000605	18.715,02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
9	237	15901.1030402242.209.3.1.90.11.1140000605	8.449,22	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
10	240	15901.1030502242.207.3.1.90.04.1140000605	43.902,21	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
11	234	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1140000605	888.914,84	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: 4.680.333,01

Resumo Geral

Anulação	**4.680.333,01**

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: fe0fa054249456af23c94e4d9f258641

DECRETO Nº 59.772 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Turismo SETUR, Crédito Suplementar no valor de R$ 64.468,58 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR Crédito Suplementar no valor de R$ 64.468,58 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59772 de 13 de Novembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	329	20101.0412204032.138.3.1.90.96.0100000000	27.156,77	ANULAÇÃO	323	20101.0412204032.141.3.3.90.30.0100000000
2	329	20101.0412204032.138.3.1.90.96.0100000000	21.152,31	ANULAÇÃO	324	20101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000
3	312	20101.2369502012.009.3.3.90.14.0100000000	15.559,50	ANULAÇÃO	326	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000
4	329	20101.0412204032.138.3.1.90.96.0100000000	600,00	ANULAÇÃO	320	20101.2369502012.010.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 64.468,58

Resumo Geral

Anulação	**64.468,58**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 84bfababdf8ce9fcfa7f048af6762113

DECRETO Nº 59.773 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59773 de 13 de Novembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	493	31101.1339202012.006.3.3.90.39.0100000000	120.000,00	ANULAÇÃO	517	31101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000

Anulação: 120.000,00

Resumo Geral

Anulação	**120.000,00**

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 62ac84c626ce593531bfdb504caa90a7

DECRETO Nº 59.777 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil, e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil, e oitocentos reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59777 de 14 de Novembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	443	33101.1957202151.012.3.3.90.39.0100000000	102.800,00	ANULAÇÃO	439	33101.1751202141.008.4.4.90.51.0100004100

Anulação: 102.800,00

Resumo Geral

Anulação	**102.800,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 34b0fd2e67f7367c21fbb535b67e9485

DECRETO Nº 59.774, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 4.109/02 de 25 de novembro de 2002, Alterada pelas Leis nº 4.219 de 14 de junho de 2003 e nº 4.604 de 17 de abril de 2006.

DECRETA:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF passa a ter a seguinte composição:

I- Pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

a. Priscilla Nogueira Araújo Selares, como membro titular;
b. Ivson Brito Maniçoba, como membro suplente.

II- Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a. Andréa Fernandes Coutinho, como membro titular;
b. Mariana Ayres Diniz Brandão, como membro suplente.

III- Pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a. Alexandrey do Nascimento Melo, como membro titular;
b. Adeildes de Jesus Silva Lindoso, como membro suplente.

IV- Pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT:

a. Yukio Acácio de Barros Miranda, como membro titular;
b. Adriane Pinheiro Gonçalves, como membro suplente.

V- Pelo Gabinete do Prefeito – SEMGOV:

a. Carlivan Conceição Ferreira Braga, como membro titular;
b. Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa, como membro suplente.

VI- Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM:

a. Janny Celly Serra Santana, como membro titular;
b. Renata Michele Mendes Alves, como membro suplente.

VII- Pela Câmara Municipal de São Luís:

[Vago]

VIII- Pela Associação Maranhense de Tradutores –Intérpretes e Guias – Intérpretes da Língua de Sinais - AMATILS:

a. Jacinilce Estrela Ribeiro, como membro titular;
b. Gracy Kélia Lopes Silva, como membro suplente.

IX- Pela Associação de Deficientes Visuais do Maranhão – ASDEVIMA:

a. Gumercindo Martins, como membro titular;
b. Mayk da Silva Machado, como membro suplente.

X- Pela Associação de Amigos do Autista do Maranhão – AMA:

a. Ana Lúcia Araújo Faray, como membro titular;
b. Ana Dalva Vaz Gomes, como membro suplente.

XI- Pelo Centro Educacional e Social São José Operário - CESJO:

a. Sander Patalo, como membro titular;
b. Willamário da Conceição Santos, como membro suplente.

XII- Pelo Centro Dialético de Pais e Amigos dos Especiais – CDPAE:

a. Beatriz de Carvalho e Silva, como membro titular;
b. Rosanilce Pinho Ribeiro, como membro suplente.

XIII- Pela Associação de Mulheres e Mães de Autistas do Maranhão – AMMAR:

a. Jaciara de Fátima Dutra Frazão, como membro titular;
b. Sigrid Spolzino Porto Pontes, como membro suplente.

XIV- Pela Associação Maranhense de Amigos, Familiares e Pessoas Portadoras de Epidermólise Bolhosa – AMAPEB:

a. Aelson Ricardo Soeiro Aguiar, como membro titular;
b. Tatiane Santos Araújo, como membro suplente.

Art.2º. O Mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís de que trata o art. 1° deste decreto, será para o biênio 2023-2025.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos de todas as designações anteriores para a composição como membro titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 70b1c3ae7bd22c5aa5ef2ad1baf3d0a5

DECRETO Nº 59.780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera denominação de cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a denominação de 03 (três) cargos em comissão de Diretor de Núcleo de Ensino, simbologia DAS-5, para 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Unidade de Educação Infantil "A", simbologia DAS-5, e 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de

Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A alteração de denominação de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2a1f88b9ef4cc0edf91d7b57af920476

EXONERAÇÃO DE ANDERSON GRUGEL MARQUES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANDERSON GRUGEL MARQUES**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado, a partir de 13 de novembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2021bb67bde95887a8f75017e5ba8de1

EXONERAÇÃO DE JÉSSICA TAYNARA MACIEL COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JÉSSICA TAYNARA MACIEL COSTA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 69cdaed36cc18b1aeee6359b30167bd4

LEI Nº 7.509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui o Festejo Nossa Senhora da Conceição do Bairro Monte Castelo em Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Luís - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão. Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a celebração "Festejo Nossa Senhora da Conceição do Bairro Monte Castelo", realizada anualmente pelo Santuário Nossa Senhora da Conceição, no Bairro do Monte Castelo, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, constituída em Patrimônio Cultural Imaterial de São Luís-MA.

Art. 2º Ao Poder Público compete promover e executar as medidas e ações necessárias ao cumprimento desta Lei, na forma do que dispõe o art. 215 e o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito
(Originária do Projeto de Lei nº 243/2023 de autoria da Vereadora Concita Pinto).

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 32d9925ab34be7846fe7b0b6e404a307

NOMEAÇÃO DE CAMILA AMANTHA CAVALCANTI LIMA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 99.503/2023/HMDM,

RESOLVE:

Nomear **CAMILA AMANTHA CAVALCANTI LIMA**, para o cargo de Diretor de Divisão de Orçamento e Contabilidade, simbologia DAI-2, do Hospital Municipal Djalma Marques – SOCORRÃO I.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: f6edc67cd12336b0c6e7cf84a341f7bf

NOMEAÇÃO DE ELCILENE DO NASCIMENTO XAVIER

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 59.780/2023,

RESOLVE:

Nomear **ELCILENE DO NASCIMENTO XAVIER**, para o cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil "A", simbologia DAS-5, da Secretaria

Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 09c34bc6a0cb71c01b407ebd1b6e6721

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ORLANDO SÁ

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ORLANDO SÁ**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 7434e611c2ab020b3166136608f95e9b

NOMEAÇÃO DE LAÍS MACIEL ANDRADE LIMA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 99.833/2023,

RESOLVE:

Nomear **LAÍS MACIEL ANDRADE LIMA**, para o cargo de Subchefe da Procuradoria Judicial, simbologia DAS-4, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 41fbef28249c4a5b80cc1bba72d42c1a

NOMEAÇÃO DE RAISSA SERPA DE CARVALHO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RAISSA SERPA DE CARVALHO**, para o cargo de Diretor Técnico, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 6f90dd1ae31c8d4540cda7487c51277a

PORTARIA Nº 6.694 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Secretário Municipal Extraordinário da Pessoa com Deficiência - SEMEPED, o Senhor **CARLIVAN CONCEIÇÃO FERREIRA BRAGA**, Matrícula nº 51366, simbologia DAS, o valor correspondente a 05 (cinco) diárias para a cidade de Belém-PA, onde irá participar da **I Conferência Nacional de Acessibilidade,** com o tema **"A PESSOA COM DEFICIÊNCIA TRANSFORMANDO A CIDADE**", no período de 21.11.2023 a 25.11.2023, conforme memorando nº 96.347/2023 GAB - SEMEPED.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 75639569289871f22f5a2fc41cf369f0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 6.330/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 22.633/2023,

R E S O L V E: Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Anair de Fátima Cordeiro dos Anjos**, matrícula nº 6873, Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao primeiro (02/01/1978 a 01/01/1983) quinquênio, no período de 03/11/2023 a 02/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: f53716cb010f28c2515f9a545780493c

PORTARIA Nº 6.471/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 16.704/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SANDRA SIMONE VERDE SILVA** matrícula nº 13278 Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Análises Clinicas, Nível VII, Padrão J lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao sexto (25/05/2017 a 24/05/2022), quinquênio, no período de 01/11/2023 a 29/01/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 30cb6e455c59686b11863994f9376fac

PORTARIA Nº 6.664/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 26.194/2023,

R E S O L V E: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora Ilma de **Jesus Diniz Nogueira,** matrícula nº 8367, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Contabilidade, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao sexto (13/11/2005 a 12/11/2010) sétimo (13/11/2010 a 12/11/2015) e oitavo (13/11/2015 a 12/11/2020) ,quinquênios, no período de 09/11/2023 a 04/08/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: f57f21fb4e87a706da0b1324dbd5f777

PORTARIA Nº 6.665/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 18.925 /2023,

R E S O L V E: Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria da Aparecida Lima Reis de Pinho**, matrícula nº 11742, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia-Bioquímica , Nível X, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (29/07/1997 a 28/07/2002) quinquênio, no período de 01/11/2023 a 30/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d063ec09072048712e8b9133d4013f72

PORTARIA Nº 6.667/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 20.513/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Solange Silva Miranda Serra**, matrícula nº 31694, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Terapia Ocupacional, Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (05/05/2008 a 04/05/2010 e 01/01/2016 a 31/12/2018) quinquênio, no período de 10/11/2023 a 07/02/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3d1d35f24748a4b48ef66453448cfa60

PORTARIA Nº 6.669/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 174 e 175 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 21.444 /2023.

R E S O L V E: Conceder a servidora **CIBELLE RIBEIRO MAGALHÃES SILVA**, Matrícula nº 47769 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Licença para Capacitação Profissional no curso de Doutorado em Ciências da Saúde do CEENB- Centro de Excelência em Educação do Nordeste Brasileiro, sem prejuízo da remuneração mensal, no período de 22/06/2023 a 21/06/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 99d4c3f89341edf1eb494fb918d19b40

PORTARIA Nº 6.671/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 021/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Marly Rodrigues da Silva**, matrícula nº 21162, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-H, lotada

na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao terceiro (02/05/2013 a 01/05/2018) e quarto (02/05/2018 a 01/05/2023) quinquênio, no período de 13/11/2023 a 10/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: c9a927dff0eb92299ce547f754b6eab4

PORTARIA Nº 6.672/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 20.575 /2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Sebastião Silva**, matrícula nº 12376, Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais, Nível I, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao oitavo (02/01/2011 a 01/01/2016) e nono (02/01/2016 a 01/01/2021) quinquênio, no período de 11/11/2023 a 08/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 14ea55a87d6ac5ea1171cb404b7e82a0

PORTARIA Nº 6.678/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 20.634/2023,

R E S O L V E: Conceder 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Aldir Uchoa Duarte,** matrícula nº 11786, Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro(02/05/1988 a 01/05/1993), terceiro (02/05/1998 a 01/05/2003), quarto (02/05/2003 a 01/05/2008), quinto (02/05/2008 a 01/05/2013), sexto (02/05/2013 a 01/05/2018) e sétimo (02/05/2018 a 01/05/2023), quinquênio, no período de 13/11/2023 a 05/05/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ee7949b6502d377e9392bb0f1cf000ee

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 28/2023/SEMAD

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 24.661/2023 – SEMAD. **ÓRGÃO**: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para o ano de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE**: Contratação direta por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). **RATIFICO E AUTORIZO** os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Parecer, na e na Comprovação de Vantajosidade, constante no Processo Administrativo nº 24.661/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral junto à empresa **L.H. DURANS PINHEIRO**, **CNPJ sob o nº. 12.532.115/001-06, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** vinculado à efetiva prestação dos serviços e se dando após o seu encerramento total.

Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SINC - CONTRATA, conforme Instrução Normativa nº 73/2022-TCE/MA.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2023.

***Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares** S*
Secretário Municipal de Administração SEMAD/PMSL

Publicado por: FELIPE CONTENTE BELCHIOR
Código identificador: 0ca60636bcb0b8d1d2b6fc918073a071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

Respaldado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer n º 1087/2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 076/2023, originada do Processo 1DOC **23.374/2023,** que tem como objeto: Aquisição de pistola para biópsia mamária nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, para estruturar a sala de mamografia do Hospital da Mulher vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís. Autorizo a contratação com a empresa abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.577.256/0001-05	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Luís (MA), 14 de novembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 1a5512dfb25e91fa7441e65f66c9fe91

EXTRATO DO CONTRATO N° 651/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**L. DOS SANTOS SILVA COMÉRCIO LTDA,**
PROCESSO Nº	**040-24013/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**LEI Nº 8.666/93, ART. 22, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023/CPL/PMSL/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**59**
NOTA DE EMPENHO	**2027/2023**
VALOR	**R$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de água mineral sem gás, para atender as necessidades do Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos, referente ao(s) item/itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 204/2023, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**13 de novembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 27f6d6c692c6fc47160b62a70e5c2afd

EXTRATO DO CONTRATO N° 654/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI – EPP.**
PROCESSO Nº	**040-22658/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**Art. 24, IV DA LEI 8.666/93.**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**98**
NOTA DE EMPENHO	**2075/2023**
VALOR	**R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição em caráter emergencial de MEDICAMENTOS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. Com cláusula resolutiva, ou seja: tão logo os processos licitatórios de nº 12113/2022 e 1373/2022 sejam concluídos pela Central Permanente de Licitação – CPL e forem celebrados os contratos decorrentes dos citados processos, a presente contratação terá sua vigência expirada, uma vez que atingiu seu objetivo.**
DATA	**14 de novembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: e80ca143353526ed6d27fe67d1f3c6a3

EXTRATO DO CONTRATO N° 655/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**T M DE SENA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO,**
PROCESSO Nº	**040-24043/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**Art. 24, IV DA LEI 8.666/93.**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0100000000**
FICHA	**183**
NOTA DE EMPENHO	**2042/2023**
VALOR	**R$ 53.147,50 (cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição em caráter emergencial de equipamentos e insumos de oxigenoterapia/ventilação mecânica para suprir as necessidades da ampliação do Hospital da Criança – Dr. Odorico Amaral de Matos, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.**
DATA	**14 de novembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5c10003f75b4f9238b98bc4612535b44

EXTRATO DO CONTRATO N° 656/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MARCELLE HORTER**
PROCESSO Nº	**040-21219/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19..**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0100000632**
FICHA	**250**
NOTA DE EMPENHO	**2082/2023**
VALOR	**R$ 155.976,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nìvel hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**14 de novembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: bb4fe1b2411efeed8e09da336c9531e0

EXTRATO DO CONTRATO N° 657/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**A H R CARNEIRO LTDA**
PROCESSO Nº	**040-15164/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000019**
FICHA	**196**
NOTA DE EMPENHO	**1998/2023**
VALOR	**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**14 de novembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 39f08d812671787446d7ee12da250978

EXTRATO DO TERMO SANCIONATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.315/2023/1DOCSEMUS

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
CONTRATADA	**FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.835.723/0001-36.**
PROCESSO SANCIONATÓRIO	**20.315/2023 - 1docSEMUS**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93**

OBJETO DO TERMO	**O presente Termo tem por objetivo sancionar a empresa FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devido ao descumprimento Contratual, cujo objeto do contrato é Aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
DATA DO TERMO SANCIONATÓRIO	**14/11/2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ac447adb4c58e79b378f8e2883d0a0a0

PORTARIA N° 6.702/2023 DO CONTRATO Nº 229/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **229/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de material de expediente**,** para atender as necesidades da Coordenação Municipal de Controle da Dengue/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PROCESSO Nº 040-8347/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	ENFERMEIRA- RT VIGILÂNCIA ARBOVIROSES	1041832	375.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
WENDEL ALENCAR DE OLIVEIRA	COORDENADOR	41408	463.***.***-**

II - Pelo presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 3.046/2023 do Contrato Nº 229/2023.

III - Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: bf4c6aca25643933f5528856ebc06483

PORTARIA N° 6.716/2023 DO CONTRATO Nº 657/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:
I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **657/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **A H R CARNEIRO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-15164/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAILA BORGES GOMES	APOIO TÉCNICO- SARS	475960-2	002.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO- SARS	233733-1	993.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: aae1331f39a04b2e6c3495d2cf20895b

PORTARIA Nº 6.696/2023 DO CONTRATO Nº 651/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **651/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **L. DOS SANTOS SILVA COMÉRCIO LTDA,** cujo objeto é aquisição de água mineral sem gás, para atender as necessidades do Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos, referente ao(s) item/itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 204/2023, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023/CPL/PMSL/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 24013/2023.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
EDHYNILDA ALMEIDA SANTOS COSTA	GERENTE DE ENFERMAGEM	63146	664.***.***-**
ROSECLEIA PACHÊCO COSTA BARROS	ENFERMEIRA	25936	730.***.***-**
INALDO RIBEIRO DE SOUZA	COORDENADOR DE PSICOLOGIA	37991	381.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5d9ef0ef7f577dc55d83d25b773ed980

PORTARIA Nº 6.708/2023 DO CONTRATO Nº 654/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **654/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI - EPP,** cujo objeto é Aquisição em caráter emergencial de MEDICAMENTOS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023, PROCESSO Nº 040-22658/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5908c142a55250bf6cfc6eec6253199c

PORTARIA Nº 6.709/2023 DO CONTRATO Nº 655/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **655/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **T M DE SENA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO,** cujo objeto é Aquisição em caráter emergencial de equipamentos e insumos de oxigenoterapia/ventilação mecânica para suprir as necessidades da ampliação do Hospital da Criança – Dr. Odorico Amaral de Matos, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023, PROCESSO Nº 24043/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
EDHYNILDA ALMEIDA SANTOS COSTA	GERENTE DE ENFERMAGEM	63146	664.***.***-**
ROSECLEIA PACHÊCO COSTA BARROS	ENFERMEIRA	25936	730.***.***-**
INALDO RIBEIRO DE SOUZA	COORDENADOR DE PSICOLOGIA	37991	381.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 4df2afbea57b911016be5d300858312b

PORTARIA Nº 6.712/2023 DO CONTRATO Nº 656/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 656/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MARCELLE HORTER,** cujo objeto é Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nìvel hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022- PROCESSO Nº 040-21219/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f53863ce01b00a95b6f6fca2410a9a66

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Respaldado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e com base no PARECER Nº 3.248/2023 ASSEJUR/SEMUS, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 077/2023, originada do Processo 1DOC **24.558/2023,** que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REABILITAÇÃO PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS. Autorizo a contratação com as empresas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**24.550.559/0001-53**	**R$ 9.209,31 (nove mil duzentos e nove reais e trinta e um centavos)**
START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**49.912.909/0001-05**	**R$ 2.291,00 (dois mil duzentos e noventa e um reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Luís (MA), 14 de novembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 3926dd98a55aa2b4ed80fee30471757e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Respaldado no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e com base no PARECER Nº 3238/2023 ASSEJUR/SEMUS, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 078/2023, originada do Processo 1DOC **19.515/2023,** que tem como objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2016, Monte Castelo, São Luís/MA, cuja ocupação destina-se ao abrigo do Centro de Atenção Psicossocial de álcool e Drogas – CAPS – AD III/SEMUS. Autorizo a contratação conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FILIPE JORGE ROCHA	**351.516.683-15**	**R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Luís (MA), 14 de novembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ba8750aea08ef2bf2783ce7bc1ffb707

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATOS DE PROFESSOR SELETIVADO

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Edital do Processo Seletivo nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís nº 254, de 21 de dezembro de 2022.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
CONTRATADOS: Conforme **Anexo** do Presente Extrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação temporária por excepcional interesse correrão a conta da seguinte dotação orçamentária específica.
VIGÊNCIA: O prazo da contratação é na forma estabelecida pelo Edital do Processo Seletivo para Professores da SEMED nº 001, de 21 de dezembro de 2022, com duração de 01 (um) ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do(a) CONTRATANTE, conforme previsto na Lei Municipal nº. 4.891/2007, art. 3º, inciso II, §1º.

São Luís, 16 de Novembro de 2023.

MATHEUS DA ROCHA MONTE
Chefia da Assessoria Jurídica/SEMED (em exercício)
PORTARIA Nº 6.630, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA
1065	MARCIO JOSE TEIXEIRA BARROS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – HISTÓRIA	20H
1066	RAIMUNDA ANESIA ARAUJO PINTO SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
1067	GABRIELA SOUSA COUTINHO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
1068	VICTORIA CARNEIRO DA COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
1069	DARLIZE SAMPAIO COSTA DE MORAES	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
1062	DILIANE CAROLINNE DA CRUZ SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
1063	LEIDIANE DE JESUS SOEIRO COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 759d660e2299b6c4e8199bb6d2e90a35

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 81/2023 - PROCESSO: 25.342/2023

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: TRANSPORTE PREMIUM LTDA. CNPJ 10.544.341/0001-81.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do
CONTRATO no 81/2023/SEMED, acrescentando nova dotação orçamentária para peças, conforme o orçamento fiscal vigente:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.072
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0101000000/0115000052
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0101000000/0115000052
São Luís/MA, 14 de novembro de 2023
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 9621de1d7fbeff95482764c1fa3247e5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO Nº 60/2023.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 7.403/2020 e 38.896/2021
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220190092102590
RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
CNPJ: 41.478.561/0003-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011
RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO RECOLHIMENTO DE ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de base.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 13 de novembro de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
MANFRINI PEREIRA FREIRE - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO,** junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 662b9b1875255926d905903595488d6d

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 056/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, ÁS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
RECURSO TARF Nº. 5824/2018 (39.066/2022)
RECORRENTE – CONTROLE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME
RECORRIDO (A): AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: EMERSON LISBOA MENDES
São Luís, 16 de novembro 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: ec4a66d953073726257a8d14a43e479d

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 6.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 6686 de 14 de Novembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	530	18101.0412204032.141.3.3.90.41.0100000000	7.900,00	ANULAÇÃO	557	18101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 7.900,00

Resumo Geral

Anulação	**7.900,00**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: 425c476e356dfd81da7eec9d563e8d2d

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 6.704/2023/SMTT/SL

Regulamenta a emissão de declaração de exercício para mototaxistas no âmbito desta SMTT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a emissão de declaração de efetivo exercício para mototaxistas cadastrados nesta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1. Fica autorizada a emissão de declaração para comprovar o efetivo exercício e prestação de serviços de mototaxistas que estejam cadastrados nesta SMTT e cujas motocicletas possuam até 10 (dez) anos de fabricação.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: 62f920c3c9beca0b3654f3b2133343fd

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 6.711, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 28.698/2023, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de sistema de ponto eletrônico, com reconhecimento facial, por 12 meses, para atender a demanda do Hospital da Criança:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE	UNIDADE
Responsável pela Demanda/ Integrante Requisitante/ Integrante Técnico	João Vitor Miranda Roma	51629	suas@semit.saoluis.ma.gov.br	98 99175-4895	SUAS/SEMIT
Integrante Técnico	Thalles Jhonatan dos Anjos Silva	62903	suas@semit.saoluis.ma.gov.br	98 99182-7663	CDN/SUAS-SEMIT
Integrante Administrativo	Armando Oliveira Matos	46852	compras04.semit@outlook.com	98 99170-3889	CCP/SUAF-SEMIT

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A comissão poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: b10b7ec21c90574e22c3529ad9e6ae48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 6.724/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MADLEINE SERRÃO LOBATO, matrícula nº 51179 e CPF nº 615.620.753.81, para fiscalizar o Processo Administrativo abaixo relacionados, referentes à contratação da Atração Artística concernentes ao evento CRUZADA LUZ PARA O MUNDO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 49.304 DE 26 DE JULHO DE 2017.

* Processo Administrativo nº 29.397/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 3da3aceb008cc94fb13ef2361a240119

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/SEMDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/SEMDEL

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL

CONTRATADO J R PEREIRA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO - CNPJ nº 35.108.109/0001-21.
PROCESSO 170/20.972/2022

MODALIDADE ADESÃO A ARP 006.01.01/2023- Concorrência Pública nº 001/2023 – SRP - CPL/PMCG-MA - Processo administrativo n.° 006.01/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE- MA.

FUNDAMENTO LEGAL Art. 22, Decreto 7.892/13 e da Lei nº 8.666/93.

UNID. ORÇ/PROJETO 27.101 – 2781302112026

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51

RECURSOS 0100

VALOR R$ 1.677.555,25 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reformas e adequação em praças esportivas de São Luís e prédio SEMDEL.

VIGÊNCIA Vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA 13 de novembro de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário - SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: 0e2ef9d008f9f3494709d6c4fedd5827

PORTARIA N° 6.723/2023 - SEMDEL

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, § 8º da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o engenheiro DIOGO WESLLEY BARROS E BARROS – CREA nº 111607535-0, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao objeto nas obras de engenharia de que trata o Contrato nº 12/2023-SEMDEL, referente ao Processo Administrativo nº 170-22.230/2023, celebrado entre o Município de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL e a empresa J R PEREIRA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.108.109/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reformas e adequação em praças esportivas de São Luís e prédio SEMDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato citado.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: a197317feaa717e7b343448f8782d1a3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO NA CENTRAL TELEFÔNICA DA REDE DE TELEFONIA, NA SEDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, SITUADA NA RUA DE NAZARÉ Nº 341, CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente ato e com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, **RATIFICAMOS** o processo de dispensa de licitação supracitado, com amparo na Lei nº 8.666/1993, de interesse na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.
"§2º Nos procedimentos licitatórios sob as modalidades concorrência, tomadas de preços, leilão, concursos e pregão, caberá à autoridade superior da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, a homologação do certame, assim como a **ratificação, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade,** os submeterão á homologação e ratificação pelos agentes da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, na forma preconizada pelos respectivos regimentos internos"***(grifo nosso)***

EMPRESA	*CNPJ*
J J DE JESUS (SETA TELECOMUNICAÇÕES)	63.415.160/0001-11

O valor total do contrato importa em R**$ 16.930,00 (dezesseis mil,**

novecentos e trinta reais).

São Luís (MA), 14 de novembro de 2023.

ROMARIO SILVA BARROS
Secretário Municipal - Semdel

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: bd2150e6ff6257f48edac475b12cd5b5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 08/11/2023.
Processo nº 27955/2023, datado de 30/10/2023. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, VI da Lei nº 8.666/1993, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a dispensa de licitação por inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de **treinamento/capacitação, contemplando a inscrição de 07 (sete) servidores deste Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** e adjudica o objeto à empresa **Inove Soluções em Capacitações e Eventos Ltda.**, CNPJ nº 23.880.650/0001-74, no período de 28 a 30/11/2023, pelo valor global de **R$ 20.930,00 (vinte mil e novecentos e trinta reais).**

David Col Debella
Secretario
Matrícula nº 589886-1

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 108931f394f9a43f3444ecf5eec64537

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO N° 1.468/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a)**FRANCISCA ALVES MIGUEL EVANGELISTA,** RG. nº017xxxxxx01-3SSP/MA,CPF n°993xxxxxxx3-20, possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **980,32m², ** localizado na Av. das Acerolas, nº06, Quadra 02,- bairro APACO, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 9.714.438,72m E 588.223.76m**: deste segue confrontando com a AV. DAS ACEROLAS, com azimute de 171°56'11,20" por uma distância de 27,00m, até o ponto **P- 02**, de coordenadas **N 9.714.411,99m E. 588.227,54m:** deste segue com azimute de 176°47'00,13" por uma distância de 11:50m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N **9.714.400.51m E 588.228,19m:** deste segue confrontando com a propriedade de SR. PEDRO PAULO F. DE SOUSA, com azimute de 271º01'21,99" por uma distância de 20,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9.714.400.87m c E 588.208,19m**: deste segue confrontando com a propriedade de SR. VALDIR ALVES. com azimute de 1°26'43,25" por uma distância de 14,00m, até o ponto **P-05**, de coordenadas **N 9.714.414.86m e E 588.208,55m:** deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 267°11'52,90 por uma distância de 13,000, até o ponto **P-06**, de coordenadas **N 9.714.414,23m e E 588.195,56m**: deste segue com azimute de 2º56'20,07" por uma distância de 25,00m, até o ponto **P-07,** de coordenadas **N 9.714,439,19m e E 588,196,84m**; deste segue confrontando com a RUA 01, com azimute de 90°36'43,88" por uma distância de 17.50m, até o ponto **P-08**, de coordenadas **N 9.714.439,01m e E 588.214.34m:** deste segue com azimute de 132°01'27,57" por uma distância de 1,40m, até o ponto **P-09**, de coordenadas **N 9.714.438,07m E 588.215.38m:** deste segue com azimute de 85º 31'40,49" por uma distância de 8,40m, até o ponto **P-01.** onde teve início essa descrição, deste perímetro **137,80m**, com área construída de **663,13m²**. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: FRANCINEIDE SILVA GARCÊS
Código identificador: 4fb3244c7ea52e1b3fd3af7e78edc3c8

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO N° 1.514/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a)**FRANCISCO DE JESUS,** brasileiro, solteiro, RG. nº0417xxxxxx95-7-3SSP/MA,CPF n°867xxxxxx3-68, possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **133,95m²,** localizado na Av. Pau Brasil, nº410-A,- bairro Vila Embratel, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** de coordenadas **N 9.715.785,72m e E 577.638,72m**, deste segue confrontando com a AVENIDA PAU BRASIL, com azimute de 46°1621,81" por uma distância de 5.21m, até o ponto **P- 02**, de coordenadas **N 9.715.789,32m e E 577.642,4m**; deste segue confrontando com a RUA 01, com azimute de 337°46'16.53" por uma distância de 19,60m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 9.715.807,47m e E 577.635,07m**: deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 237°24'15,37" por uma distância de 8.52m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9.715.802,88m e E 577.627,89m;** deste segue confrontando com a CASA N 2017,com azimute de 147-4434.34" por uma distância de 20,29m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição deste perímetro **53,62m**, com área construída de **111,76m²**. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA

Mat: 589230-1

Publicado por: FRANCINEIDE SILVA GARCÊS
Código identificador: 34eb275cca2052aca395c9cc16b53af7

EDITAL PÚBLICO DE ANALISE DE PROJETO Nº 1.611/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) Constantina Alves de Carvalho Machado, brasileira, viúva, RG 075********21-9, CPF n° 137*****3-53, posseiro do imóvel com área total de terreno 973,81m², localizado na Travessa Santos Dumont, Nº 04 – Bairro São Cristovão, São Luis-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas N 9715879.1155 m e E 584774.7691 m; deste segue confrontando com a TRAVESSA SANTOS DUMONT, com azimute de 111°2527" por uma distância de 24.80 m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 9715870.0567 m e E 584797.8554 m**; desta segue confrontando com a CASA N° 02, com azimute de 206°18'02" por uma distância do 33.53 m, até o ponto **P-03,** de coordenadas **N 9715840.0000 m e E 584783.0000 m**; deste segue confrontando com a CISNE BRANCO TURISMO, com azimute de 301º34'55" por uma distância de 14.07 m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9715847.3710 m o E 584771.0102 m**; deste segue confrontando com a CISNE BRANCO TURISMO, com azimute de 217°40′52" por uma distância de 13.10 m, até o ponto **P-05**, de coordenadas **N 9715837.0000 m e E 584763.0000 m;** deste segue confrontando com a CISNE BRANCO TURISMO, com azimute de 310'36'05 por uma distância de 17.70 m, até o ponto **P-06**, de coordenadas **N 9715848.5190 m e E 584749.5612 m;** deste segue confrontando com o FUNDO DA CASA N° 13, com azimute de 036°16'13" por uma distância de 8.58 m, até o ponto **P-07,** de coordenadas **N 9715855.4365 m e E 584754.6370 m**; deste segue confrontando com a CASA N° 05, com azimute de 127°01'11" por uma distância de 7.25 m, até o ponto **P-08**, de coordenadas **N 9715851.0689 m e E 584760.4288 m**; deste segue confrontando com o CASA N 05, com azimute de 027°04'51" por uma distância de 31.50 m até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição deste perímetro. O mesmo possui área construída de 215,68m² em alvenaria e Perímetro do terreno 150,54m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

Publicado por: FRANCINEIDE SILVA GARCÊS
Código identificador: 607e64aa7964260f2713ad9f8d7630ef

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO Nº 126/2023 - CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE AO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO DOS PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004**,** que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA – SL, que dispõem do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras nas fontes 119 (tesouro Municipal) destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA exercício 2023 e Ação 2161: Apoio Financeiro a Programas e Projetos de órgãos Públicos e Organizações da sociedade civil.
RESOLVE:

Art. 1º-Determinar o Prazo para entrega de documentação necessária, para assinatura de termo de colaboração, de acordo com o Anexo I do **edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA – SL referente** a**os projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas** aprovados e apoiados financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da**

Criança e do Adolescente – FMDCA – SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA, Conforme Resolução nº 07/2022/CMDCA e Resolução nº 37/2022/CMDCA,Resolução n° 39/2023-CMDCA, abaixo discriminados:

ORGANIZAÇÃO	PROJETO	VALOR DE REPASSE FMDCA-119 (R$)	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONFORME ANEXO I EDITAL Nº 02/ CMDCA / 2021
DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	EDUCAR PARA PREVENIR	200.000,00	Até 06/12/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS	200.000,00	Até 06/12/2023
INSTITUTO SOCIOASSISTENCIAL EDUCANDO	SEMEANDO CIDADANIA	199.610,00	Até 06/12/2023

Art. 2º – **As Instituições deverão atualizar e apresentar as documentações, certidões e Plano de Trabalho dos referidos projetos acima, conforme anexo I do Edital nº 02/ CMDCA / 2021.**

Art.3º-Os critérios estabelecidos na Resolução nº **07/2022/CMDCA e Resolução nº 39/2023-CMDCA permanecem inalterados.**

Art. 4º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 16 de novembro de 2023.

Geyse Bezerra Costa
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: dda01faebf87039fdec3e98db7cd7fda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2022/SEMCAS

PROCESSO Nº 29.416/2023/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO, inscrito no CNPJ Nº 35.191.881/0001-50.

OBJETO: a prorrogação da VIGÊNCIA do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA, do Termo de Colaboração nº 045/2022. Através deste Termo Aditivo, a cláusula supracitada terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência prorrogada tendo início em **24/11/2023 e findando em 24/05/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, condicionado a publicação de extrato resumido no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2023.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 3352bdb9eb6c41ba38539c1d7c901266

PORTARIA Nº 6.719/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2022- SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo nº 29.416/2023 - SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o **CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO**, inscrito no CNPJ Nº 35.191.881/0001-50.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Helena de Jesus Correa Gomes Soares
TEC. MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO CONTABILIDADE
Matrícula Nº 112000-1

Teresa Cristina Pereira Louzeiro
PSICÓLOGO
Matrícula Nº 49960

Nubiene Silva da Costa
ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula Nº 62900

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora **HELENA DE JESUS CORREA GOMES SOARES,** TEC. MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO CONTABILIDADE, matrícula nº 112000-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: d8ab6c9be48678f79e630f78d52fba89

PORTARIA Nº 6.720/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ELIANA ROCHA SOUSA,** matrícula nº 587543-1, Coordenadora de Proteção Social Básica no Domicílio, como Gestora Fiscal e**, FERNANDA ARAÚJO SERRA,** matrícula nº 443855-2, Chefe de Serviços, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução **do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 045/2022, REFERENTE AO PROCESSO Nº 29.416/2023,** cujo objeto é a execução do projeto "LIBERDADE EM AÇÃO" celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o **CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO**, inscrito no CNPJ Nº 35.191.881/0001-50.

Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: c88ef4000af8bce4d8726b9059343563

PORTARIA Nº 6.722/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA,** Diretora Técnica de Serviços, matrícula nº 63239, como Gestora Fiscal e **ELLEN CRYSTHIE DE CASTRO VELOSO**, matrícula n°63274 , Diretora Técnica de Serviço, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 75/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 23.477/2023**, cujo objeto é a locação de Imóvel para funcionamento da **Sede da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social- SEMCAS,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e MARIA LUIZA AQUINO MOTA GONÇALO, inscrita no CPF nº 459.793.323-91.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: f6438a1ced3e85afc8b71d22c7bcf54a

RESOLUÇÃO Nº 122/2023 - CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004**,** que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA – SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto Vozes da Paz, Ecos de Direitos,** executado pela Organização Instituto de Estudos Sociais e Terapias Instegrativas-IEST, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 06/2023 assinado entre CMDCA, IEST e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a solicitação de Prorrogação de Prazo do Projeto Vozes da Paz, Ecos de Direitos, Termo de Colaboração assinado entre CMDCA, SEMCAS e IEST apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Raylana Medeiros, Deybiane Costa e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 06 de novembro, de forma virtual e analisaram a solicitação de Prorrogação de Prazo do Projeto **Vozes da Paz, Ecos de Direitos**. A instituição pede a prorrogação de prazo de dois meses. O pedido se justifica devido a instituição ter recebido os recursos do projeto com atraso prejudicando o início do projeto. Não há mudanças de Objeto e nem alterações de valores e nem de metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação **de Prorrogação de Prazo do Projeto Vozes da Paz, Ecos de Direitos, de dois meses,** apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA, para término em outubro de 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 16 de novembro de 2023.

Geyse Bezerra Costa
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: aac5b081f4f96c68cdc39f903561c124

RESOLUÇÃO Nº 123/2023 - CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RUBRICAS DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004**,** que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA – SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto DÓ-RÉ-MI: Transformando Vidas através da Música,** executado pela Organização Grêmio Cultural e Recreativo Anjo da Guarda, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 09/2023 assinado entre CMDCA, Grêmio Cultural e Recreativo Anjo da Guarda e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a solicitação de mudanças de rubricas do Projeto DÓ-RÉ-MI, Termo de Colaboração assinado entre CMDCA, SEMCAS e Grêmio Cultural e Recreativo Anjo da Guarda apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Raylana Medeiros, Deybiane Costa e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 06 de novembro, de forma virtual e analisaram a solicitação **de mudanças de rubricas do Projeto DÓ-RÉ-MI**. O pedido se justifica devido sobra de recursos nas rubricas: Serviços terceiros pessoa jurídica, Serviços terceiros pessoa Física e Manutenção, no valor total de R$ 5.592,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais) para a rubrica Material de consumo – aquisição de gêneros alimentícios. Não há mudanças de Objeto e sem alteração de metas, previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação **de mudanças de rubricas do Projeto DÓ-RÉ-MI: Transformando Vidas através da Música,** apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA.**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 16 de novembro de 2023.

Geyse Bezerra Costa
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 9e9cdb3bf078172bbab5c6fedd244e08

RESOLUÇÃO Nº 124/2023 - CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE META DE ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004**,** que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA – SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto AKÔS ÊRES,** executado pela Organização Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 005/2022 assinado entre CMDCA, CCN e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a solicitação de acréscimo de meta de atendimento do público-alvo do projeto AKÔS ÊRES, Termo de Colaboração assinado entre CMDCA, SEMCAS e CCN apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Raylana Medeiros, Deybiane Costa e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 06 de novembro, de forma virtual e analisaram a solicitação **de acréscimo de faixa etária para atendimento do público do projeto.** O pedido se justifica visto que o contexto que o projeto foi elaborado remetia-se ao momento pós pandemia COVID – 19, com a ampliação da jornada de escolas em tempo integral, ocorreu uma mudança no perfil de idade do público-alvo do projeto, antes a faixa etária era de 12 a 21 anos, com a demanda crescente de crianças na faixa etária de 8 a 11 anos. **A Instituição solicita acréscimo de faixa etária, de meta referente ao público-alvo, passando a atender de 8 a 21 anos de idade, adequando a metodologia.** Não há mudanças de Objeto e sim acréscimo de metas referente ao público-alvo, previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação **de acréscimo de faixa etária de 8 a 21 anos para atendimento do público-alvo do projeto AKÔS ÊRES,** apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA.**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 16 de novembro de 2023.

Geyse Bezerra Costa
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 827a7599a43960f1a3d943f73a4a5225

RESOLUÇÃO Nº 125/2023 - CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE RUBRICAS DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004**,** que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA – SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto CIRANDA DA EDUCAÇÃO,** executado pela Organização Associação Comunitária Itaqui Bacanga-ACIB, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 018/2023 assinado entre CMDCA, ACIB e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a solicitação de mudanças de rubricas do Projeto Ciranda, Termo de Colaboração nº 018/2023 assinado entre CMDCA, SEMCAS e ACIB apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Raylana Medeiros, Deybiane Costa e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 06 de novembro, de forma virtual e analisaram a solicitação **de mudanças de rubricas do projeto Ciranda da Educação,** enviada através de ofício n °142/2023-ACIB. O pedido se justifica visto que o contexto que o projeto foi elaborado remetia-se ao momento pós pandemia COVID – 19, nos dias atuais os protocolos são outros, sem a necessidade de compra de máscaras de proteção e álcool 70°. Além de cargos que não fazem mais sentido ao nosso momento atual de trabalho, como professor de zumba, do qual ficarão apenas com professor de Educação Física que suprirá a necessidade. No quadro de educadores alteraram de 4 (quatro) educadoras para 02 (dois) e com a inclusão de uma Psicopedagoga tendo em vista o aumento de crianças atípicas na comunidade atendidas. Quanto à planilha de custo os valores traçados no quadro financeiro estão defasados, sendo necessários ajuste das funções, as alterações ocorreram devido ao valor de mercado e ao reajuste do salário-mínimo**.** Não há mudanças de Objeto e nem alteração de metas, previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação **de mudanças de rubricas do projeto Ciranda da Educação,** apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA.**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 16 de novembro de 2023.

Geyse Bezerra Costa
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 28d01cc57f933a579985b3b3bff74bdb

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 626/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 118/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 040-1.873/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição futura e eventual, de medicamentos, utilizados no âmbito da Saúde Mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificados nos itens 1 e 3, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 07.847.837/0001-10	**TELEFONE:** (62) 3088-9700
ENDEREÇO: Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29ª, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74911-360	**E-MAIL:** contato@cientificahospitalar.com.br
VALOR TOTAL: R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Ariana Lanusse Netto Leão Marques	
RG: 4257325 SSP/GO	**CPF:** 003.482.451-06

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250mg **Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT LABORÁTORIOS DO BRASIL LTDA.**	Comprimido	90.000	0,23	20.700,00
3	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500mg **Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT LABORÁTORIOS DO BRASIL LTDA.**	Comprimido	67.500	0,57	38.475,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao

EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

Ariana Lanusse Netto Leão Marques
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: e9c0b3b1c73f51069e23a60c05bdd597

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 634/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 118/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 040-1.873/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição futura e eventual, de medicamentos, utilizados no âmbito da Saúde Mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificado no item 19, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ Nº: 28.911.309/0001-52	**TELEFONE:** (27) 3261-1877
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560	**E-MAIL:** licitacao@esdhospitalar.com.br
VALOR TOTAL: R$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Erivelto Silva Dal Col	

RG: 1380330 SSP/ES	**CPF:** 070.938.597-80

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Cloridrato de clorpromazina 100mg **Marca: UNIÃO QUÍMICA** **Fabricante: UNIÃO QUÍMICA**	Comprimido	187.500	0,33	61.875,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

Erivelto Silva Dal Col
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 94bd636735d708f2ae662858d0f0e3ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 647/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 164/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18583/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição de materiais médico-hospitalares (Pulseiras para identificação com equipamento para impressão em comodato) para atender a demanda das unidades da Rede de Saúde do Município de São Luís/MA,** especificados nos **itens do Lote Único do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 164/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ Nº: 12.449.629/0001-00	**TELEFONE:** (11) 5567-7200
ENDEREÇO: Rua Amorim, 130- Jabaquara, São Paulo/SP. CEP: 04382-190	**E-MAIL:** licitacao@camasso.com.br leandro.alves@camasso.com.br
VALOR TOTAL: R$ 113.880,00 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Alves Camasso	
RG: 29935470	**CPF:** 224.700.518-78

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**

01	Pulseira de identificação de paciente para uso adulto/pediátrica, Branca, Confeccionada em material macio, resistente e antialérgico, lacre adesivo inviolável, ajustável para uso adulto e pediátrico. Área de identificação que permita a impressão por transferência térmica com a impressão diretamente na superfície da pulseira, resistente a banhos, produtos especiais e exames radiológicos, com alta durabilidade. Medindo aproximadamente 29 centímetros de comprimento e 2,5 cm de largura. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação do modelo, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O lacre da pulseira deve ser inviolável fornecendo maior segurança ao paciente e ao hospital. **MARCA:** CAMASSO **FABRICANTE:** CAMASSO	UND	312.000	R$ 0,20	R$ 62.400,00
02	Pulseira de identificação de paciente para uso adulto/pediátrica, Vermelha, Confeccionada em material macio, resistente e antialérgico, lacre adesivo inviolável, ajustável para uso adulto e pediátrico. Área de identificação que permita a impressão por transferência térmica com a impressão diretamente na superfície da pulseira, resistente a banhos, produtos especiais e exames radiológicos, com alta durabilidade. Medindo aproximadamente 29 centímetros de comprimento e 2,5 cm de largura. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação do modelo, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O lacre da pulseira deve ser inviolável fornecendo maior segurança ao paciente e ao hospital. **MARCA:** CAMASSO **FABRICANTE:** CAMASSO	UND	78.000	R$ 0,22	R$ 17.160,00
03	Pulseira de identificação de paciente para uso adulto/pediátrica, Amarela, Confeccionada em material macio, resistente e antialérgico, lacre adesivo inviolável, ajustável para uso adulto e pediátrico. Área de identificação que permita a impressão por transferência térmica com a impressão diretamente na superfície da pulseira, resistente a banhos, produtos especiais e exames radiológicos, com alta durabilidade. Medindo aproximadamente 29 centímetros de comprimento e 2,5 cm de largura. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação do modelo, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O lacre da pulseira deve ser inviolável fornecendo maior segurança ao paciente e ao hospital **MARCA:** CAMASSO **FABRICANTE:** CAMASSO	UND	78.000	R$ 0,22	R$ 17.160,00

04	Pulseira de identificação de paciente para uso adulto/pediátrica, Azul, Confeccionada em material macio, resistente e antialérgico, lacre adesivo inviolável, ajustável para uso adulto e pediátrico. Área de identificação que permita a impressão por transferência térmica com a impressão diretamente na superfície da pulseira, resistente a banhos, produtos especiais e exames radiológicos, com alta durabilidade. Medindo aproximadamente 29 centímetros de comprimento e 2,5 cm de largura. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação do modelo, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O lacre da pulseira deve ser inviolável fornecendo maior segurança ao paciente e ao hospital **MARCA:** CAMASSO **FABRICANTE:** CAMASSO	UND	78.000	R$ 0,22	R$ 17.160,00
VALOR TOTAL:					**R$ 113.880,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 13 de novembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**

Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Dayanne Estrela da Costa Leite** **Membro/Pregoeira**

Leandro Alves Camasso
CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: cfd9633882c94a513135726d520e64ab

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 198/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 198/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 28/11/2023,** às **09h00m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 26.615/2023,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Móveis tipo escritório), para uso exclusivo dos setores da Controladoria-Geral do Município – CGM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Controladoria Geral do Município – CGM.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís - MA, 16 de novembro de 2023.

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 3e2d10a0bf0b21f8932809e029cf7817

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 195/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 195/2023, no dia 29/11/2023,** às **09:00h,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 20.039/2023,** objetivando o Registro de preço a serem consignados em ata para futura contratação de empresa especializada na produção e confecção de material gráfico, para atender as necessidades das Superintendências das Diversas Áreas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: dayanne.cpl.slz@gmail.com.

São Luís - MA, 14 de novembro de 2023.

Dayanne Estrela da Costa Leite
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 2c9b368d5972e0b1e6d62e6dce1498d5

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 194/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 194/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 29/11/2023,** às **09h00m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 21.558/2023,** objetivando o Registro de preço para **aquisição de insumos odontológicos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís - MA, 16 de novembro de 2023.

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Código identificador: 8ee3114db358023c3584c49838024f20

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CGM Nº 6.687, DE 14 DE NOVEMBRO 2023 - VIGÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR - WALBER ACIOLY CORDEIRO

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Luís, em esforço fiscal contínuo, obteve os requisitos necessários para pleitear empréstimos com aval da União, haja vista possuir o conceito "A" em seu indicador de liquidez junto a Secretaria do Tesouro Nacional e visando a manutenção deste indicador; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57, §2° da Lei nº 7054/2022 (LDO 2023), de 24 de agosto de 2022, sobre a vigência dos Restos a Pagar, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Luís;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Auditor de Controle Interno WALBER ACIOLY CORDEIRO, Matrícula nº 50560, para realizar levantamento, monitoramento e orientação às Secretarias e Entidades, no âmbito da Prefeitura de São Luís, quanto à baixa das despesas inscritas em restos a pagar que se enquadram preliminarmente nos critérios previstos nas legislações Federal e Municipal.
Art. 2º Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Fica autorizada a expedição de solicitações de informações e documentos que se fizerem necessários para subsidiar e cumprimento das atividades.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: f74775ba28deace95cbfc2381dea6bec

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N° 6.705/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020 e pelos arts. 9º, inc. VII, 12, inc. V e 18 do Decreto Municipal n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020;

Homologa a progressão por titulação de Procurador do Município

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís para concessão da progressão por titulação ao Procurador do Município a seguir listado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	DATA DO PEDIDO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A AVANÇAR	DE	PARA
Elias Suzano Mendes	49689	23.104/2023	06/09/2023	3	PROC-2	PROC-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, conforme determinam o § 4º do art. 6º da Lei n.º 6.765/2020 e o art. 19 do Decreto Municipal n.º 55.847/2020.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por: SHINTIA MARIA MACHADO ARAÚJO
Código identificador: 6855c726c7e488b8cb2d358b928348d1

PORTARIA Nº 6.707/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa a progressão por titulação de Procurador do Município.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020 e pelos arts. 9º, inc. VII, 12, inc. V e 18 do Decreto Municipal n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís para concessão da progressão por titulação ao Procurador do Município a seguir listado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	DATA DO PEDIDO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A AVANÇAR	DE	PARA
Hugo Leonardo Séder Souza Amaral	48959	19.468/2023	1º/08/2023	3	PROC-2	PROC-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, conforme determinam o § 4º do art. 6º da Lei n.º 6.765/2020 e o art. 19 do Decreto Municipal n.º 55.847/2020.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por: SHINTIA MARIA MACHADO ARAÚJO
Código identificador: a2960794666c59b82fa2ecaa342fe190

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PROCESSO: 11.283/2023; **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**, celebrado entre a **Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH**, CNPJ nº 07.524.968/0001-66 e a empresa **FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.094.878/0001-36; **OBJETO:** As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir do dia 09 de novembro de 2023, o Contrato nº 02/2023, cujo objeto é a contratação, por meio de registro de preços, de empresa para

prestação de serviços continuados de organização de eventos e correlatos da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, sob demanda, celebrado em 13 de fevereiro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 79, II da Lei n° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2023. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 017139249dee1a8c38df321c2325b62c

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 6.715/2023 DO CONTRATO Nº 38/2023

Designa servidores para exercer a fiscalização de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,
Considerando os termos do **Contrato nº 38/2023**, celebrado entre a **Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH** e a empresa **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA** em 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **HUGO FRANÇA DA SILVA**, Engenheiro Civil, Superintendente de Projetos, matrícula nº 62948 (1º Titular), **STELLA REGINA SOARES DE BRITO**, Arquiteta e Urbanista, Superintendente de Projetos, matrícula nº 51133 (2º Titular) e **ROSEANNE MARIA SILVA BARBOSA SANTANA**, Arquiteta e Urbanista, Assessora Especial em Obras de Arquitetura e Restauração, matrícula nº 21676 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação e restauração do Monumento ao poeta Gonçalves Dias, localizada à Praça Gonçalves Dias - Centro Histórico de São Luís/MA, celebrado com a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, referente ao processo administrativo no 12.943/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 06d743cf193c2233ee60e8dd5d7635f4

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 6.718/2023 DO CONTRATO Nº 41/2023

Designa servidores para exercer a fiscalização de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,
Considerando os termos do **Contrato Nº 41/2023**, celebrado entre a **Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH** e a empresa **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, em 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **HUGO FRANÇA DA SILVA**, Engenheiro Civil, Superintendente de Projetos, matrícula nº 62948 (1º Titular), **STELLA REGINA SOARES DE BRITO**, Arquiteta e Urbanista, Superintendente de Projetos, matrícula nº 51133 (2º Titular) e **ROSEANNE MARIA SILVA BARBOSA SANTANA**, Arquiteta e Urbanista, Assessora Especial em Obras de Arquitetura e Restauração, matrícula nº 21676 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação e restauração do Monumento ao poeta Gonçalves Dias, localizada à Praça Gonçalves Dias - Centro Histórico de São Luís/MA, celebrado com a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, referente ao processo administrativo no 12.943/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 06cecf90ceb12c5618a4c232223a897d

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.891/2023; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 38/2023; **MODALIDADE:** Concorrência nº 11/2023; **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH, CNPJ nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.709.906/0001-78; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação e restauração do Monumento Almirante Tamandaré, localizado na Av. Beira-Mar em frente à Praça Maria Aragão – Centro Histórico de São Luís/MA; **EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 151.077,71 (cento e cinquenta e um mil, setenta e sete reais e setenta e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 0100000135; Elemento da Despesa: 33.90.39; Projeto/Atividade: 133910201.2146; **DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2023. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 6d87793f53cfa94a01b6ccfad0001eed

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.943/2023; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 41/2023; **MODALIDADE:** Concorrência nº 11/2023; **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH, CNPJ nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação e restauração do Monumento ao poeta Gonçalves Dias, localizada à Praça Gonçalves Dias - Centro Histórico de São Luís/MA; **EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 129.051,07 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e um reais e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 0100000000; Elemento da Despesa: 33.90.39; Projeto/Atividade: 133910201.2146; **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2023. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 6cc68fb0e1c50a41ef41c256dfb6d34e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Processo Administrativo: Nº 2484/2023-CMSL. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta (quentinhas), referente à 2ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preço nº 001/2023/CPL/CMSL, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2023; **Contrato:** n° 021/2023; **Contratante:** Câmara Municipal de São Luís, sob o CNPJ n.º 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte (Presidente)**,** CPF nº 125.998.403-68. **Contratada:** D. M. MENDES LTDA, sob o CNPJ n.º 42.327.796/0001-31, **Representante:** Dalva Maria Mendes, inscrita no CPF nº 648.965.603-53; **Valor Global:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); **Data da Assinatura:** 07 de novembro de 2023; **Vigência do Contrato**: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA
Código identificador: fa30ce2a7ce52ede8a288ccf60855877

PORTARIA Nº 108/2023 – CMSL

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal n° 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 6° do Decreto Federal n° 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor DIRCEU MARQUES BARBOSA - Mat. 7586-2, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, como Fiscal do Contrato e GUSTAVO POVOA SOUSA– Mat. 79024-2, Assessor Especial da Presidência III, como suplente, para promover o acompanhamento, a fiscalização e a execução do Contrato nº 021/2023-CMSL, que tem por objeto a solicitação da 2ª (segunda) parcela para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São luís, celebrado com a empresa **D. M. MENDES LTDA (PETISCALDOS), inscrita no CNPJ sob o nº 42.327.796/0001-31**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAYSSA NAYARA WAQUIM
Secretária Administrativa desta Casa Legislativa

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA
Código identificador: 8c4cbc8db8a0fe67afd6c01d8290551c

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 16.11.2023 14:00:22 -0300